

Universidade Federal de Minas Gerais Pró-Reitoria de Recursos Humanos Departamento de Administração de Pessoal



Termo de Adesão - Trabalho Voluntário

Termo de Adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado a Universidade
Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, com sede à Avenida Antônio Carlos 6627, em Belo Horizonte, CGC
17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG e neste ato representada pelo (a) Professor (a),
Diretor (a) do (a), estado
, residente à, nº, cédula de identidade nº, CPF nº.
,doravante denominado prestador de serviço voluntário que se regerá pelas seguintes cláusulas:
Cláusula 1º. O trabalho voluntário a ser prestado à UFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada,
com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Cláusula 2º. O trabalho voluntário será prestado na área de
com a (s) seguinte (s) tarefa (s) específica (s):
Cláusula 3º. As atividades do prestador de serviço voluntário estarão vinculadas ao
Cláusula 4°. A jornada de trabalho voluntário será de horas semanais, cumpridas diariamente no horário de às horas.
Cláusula 5°. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de, no período de de/ a a
vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da UFMG em serviços ou atividades particulares.
Cláusula 7º. O prestador de serviço voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFMG que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregue nas mesmas condições que os recebeu.
Cláusula 8º. O prestador de serviço voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG.
Cláusula 9º. Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.
Cláusula 10°. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, art.109, da Constituição Federal.
E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, na presença das testemunhas abaixo.

INSTRUÇÕES

- 1) Esse modelo é apenas uma sugestão que também está disponível nos formulários SEI.
- 2) Após o preenchimento, ASSINAR:
- Direção da Unidade/Órgão;
- Profissional voluntário;
- 2 (duas) testemunhas.
- 3) Uma vez assinado, anexar esse formulário ao processo *Pessoal: Trabalho Voluntário* junto com os demais documentos.